



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023-CMJ/PA,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

<b>Câmara Municipal de Jacundá</b>	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única Votação em <u>17/10</u> de <u>2023</u>
<input type="checkbox"/>	1ª Votação em _____ de _____
<input type="checkbox"/>	2ª Votação em _____ de _____
Secretário	Presidente

**QUE DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO INTEIRO TEOR DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCMPA – RESOLUÇÃO Nº 12.950, DE 14/03/2017 E A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADÃO RIBEIRO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Jacundá/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 6º, VIII e 146 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber que o **Soberano Plenário DECIDIU e ELA Promulga o seguinte DECRETO, ...***

**Art. 1º. Fica REJEITADO O INTEIRO TEOR DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCMPA, PROFERIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12.950, DE 14/03/2017 E APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADÃO RIBEIRO SOARES.**

**Art. 2º.** Em razão da decisão final do Soberano Plenário deste Poder Legislativo Municipal, a Mesa Executiva Diretora fica obrigada a Notificar o Tribunal de Contas dos Municípios – TCMPA, o Ministério Público Estadual e demais instituições competentes dos Atos procedidos por esta Casa de Leis, para as providências que se façam necessárias.

**Art. 3º.** O presente Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência/CMJ/PA, em 17/10/2023.



**JOSIMAR TOMAZ LIMA**  
Vereador Presidente

**WILSON SOARES ROSA**  
Vereador 1º Secretário

**DANIEL SIQUEIRA NEVES**  
Vereador 2º Secretário